



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

32
Lagoa dos
Três Cantos
Gestão 2025-2028
O Trabalho que Você vê!

PROCESSO Nº 76/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

ATA Nº 1

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025), com início às quinze horas(15:00h), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ervino Petry, nº 100, reuniram-se o Agente de contratação, Sr. Ari Vilson König, e o membro de equipe de Apoio Sr^a. Bárbara Angélica Hahn, nomeados pela Portaria Nº 32/2024, para deliberar sobre a pedido de impugnação interposto pela empresa KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA. Após criteriosa análise dos pedidos de impugnação, tomou-se a seguinte decisão:

DO PEDIDO:

A impugnante alegou, em síntese, que não há qualquer estimativa ou descrição das peças a serem fornecidas, tampouco a metodologia de composição dos valores destinados a peças, requerendo a retificação do Edital nesse aspecto.

DO JULGAMENTO:

No que se refere ao trecho da impugnação que questiona a ausência de estimativa e descrição prévia das peças, **não assiste razão à impugnante**, tendo em vista que não é possível ao Município prever, de forma antecipada, quais peças poderão vir a necessitar de substituição durante a execução contratual.

Ademais, restou devidamente estabelecido no Edital que a empresa contratada deverá fornecer as peças mediante **cotação pelo sistema TAG**, assegurando ainda um **desconto fixo de 3% (três por cento)** sobre o valor cotado, o que garante isonomia e economicidade à Administração.

(Assinaturas manuscritas em azul)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmUtc@lagoa3cantos.rs.gov.br



DO PEDIDO:

Além disso, o edital restringe a participação apenas a empresas sediadas no Município, sob justificativa de praticidade no deslocamento, sem amparo técnico ou respaldo legal claro, limitando de forma indevida a competitividade do certame.

DO JULGAMENTO:

Assim, será promovida retificação no Edital para substituir a exigência por redação nos seguintes termos:

“A empresa vencedora do certame deverá comprovar, até a assinatura da ata de registro de preços, que possui estabelecimento para prestação dos serviços objeto deste Edital, no perímetro urbano de Lagoa dos Três Cantos/RS.”

Sendo o que se apresentava para o momento, vai a presente ata assinada pela Comissão de Licitações.

ARI VILSON KÖNIG

Pregoeiro

BÁRBARA ANGÉLICA HAHN

Equipe de Apoio